

## REGULAMENTO INTERNO DA AP- ASSEMBLEIA DE PARCEIROS

---

### PRINCÍPIOS GERAIS

O presente Regulamento Interno define as Normas de Funcionamento da Assembleia de Parceiros, doravante designada por AP, tendo por princípios gerais, que:

- O DLBC– Desenvolvimento Local de Base Comunitária é assumido enquanto instrumento regulamentar de gestão territorial para uma abordagem integrada e participativa que responde aos desafios de e para um território, consubstanciado numa EDL- Estratégia de Desenvolvimento Local;
- A EG- Entidade Gestora se identifica enquanto GAL-Grupo de Acção Local, consolidado em torno de uma parceria local de representantes dos sectores público e privado;

Artigo 1º

### OBJECTO

O presente Regulamento Interno tem como objecto a definição das regras de funcionamento da AP, no âmbito do reconhecimento do GAL DUECEIRA enquanto entidade representativa da Parceria local responsável para o seu território pela implementação do DLBC Dueceira 2014/ 2020.

Artigo 2º

### DESCRIÇÃO

A AP é um órgão consultivo que tem como função o aconselhamento sobre as linhas estratégicas e acção preconizada no âmbito do DLBC DUECEIRA 2020. Identifica-se enquanto um fórum de diálogo e cooperação, preconizando o consenso para o alcance dos objectivos e metas delineados para o território. Possui uma função auxiliar complementando a acção dos órgãos institucionais eleitos ou nomeados, enquanto Observatório das Dinâmicas Locais.

Artigo 3º

### COMPOSIÇÃO

A AP tem na sua composição todos os Associados efectivos da Dueceira, acrescida da representação de outras entidades que, não tendo esse estatuto, têm intervenção no território possuindo competências reconhecidas em áreas de vital interesse para a prossecução do Desenvolvimento Local.

Artigo 4º

### INTEGRAÇÃO e TERMO

- a) A integração neste Órgão é formalizada por convite e o número de membros são os que a entidade considerar por necessário para manutenção de uma representatividade expressiva de todos os sectores que agem no e sobre o território.
- b) Todos os membros da AP têm plena liberdade para pôr termo à sua colaboração no seio deste órgão, caso manifestem expressamente essa vontade, por escrito, ao Presidente da AP que da mesma dará conta a toda a Assembleia.

Artigo 5º

### ATRIBUIÇÕES

A AP tem as seguintes atribuições:

- a) Apreciar a EDL e aconselhar alterações que concorram para a sua adequada execução no território;
- b) Assegurar a participação dos parceiros locais na implementação, no acompanhamento e na avaliação da EDL aprovada.



- c) Emitir pareceres, no âmbito da EDL, sobre matérias específicas que lhe sejam propostas pelos órgãos institucionais da Dueceira, eleitos ou nomeados.

Artigo 6º

### **DELIBERAÇÕES**

As decisões da Assembleia de Parceira são tomadas por maioria simples e têm a natureza de recomendação.

Artigo 7º

### **CARGO E COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE**

1. O cargo de Presidente da AP é assumido pelo Presidente de Direcção e do Órgão de Gestão da Dueceira ou, na sua ausência, por quem este expressamente nomear como seu mandatário;
2. Constituem competências do Presidente:
  - a) Assegurar a articulação e a coordenação entre as entidades envolvidas no âmbito das atribuições da AP;
  - b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da AP;
  - c) Garantir o funcionamento da AP de modo a assegurar a satisfação dos objectivos que lhe são cometidos;

Artigo 8º

### **PERIODICIDADE, LOCAL E CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES**

A AP reúne-se na sede da Associação ou em qualquer outro local designado, pelo menos uma vez por ano ou as vezes consideradas necessárias no âmbito das suas atribuições, sendo convocada pelo Presidente através de convite escrito –com menção da ordem de trabalhos proposta- aos seus membros com uma antecedência mínima de dez dias de calendário.

Artigo 9º

### **VIGÊNCIA**

A AP tem uma duração prevista para o período específico e previsto para a execução da EDL subjacente ao DLBC DUECEIRA 2020, salvo se a sua continuidade for definida na sua Assembleia Geral.

Artigo 10º

### **MEMBROS RECONHECIDOS**

Constituem Membros da AP à presente data os identificados na listagem anexa, intrínseca ao presente Regulamento Interno. Serão adendados à mesma, todos os membros que venham a ser convidados a integrar a AP posteriormente a esta data, de acordo com a alínea a) do Artigo 4º.